

## AVISO de ABERTURA

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - Ano letivo 2026-2027

#### DOCENTE

#### Contrato a termo resolutivo temporário

1. Nos termos do artigo 38º e seguintes do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho (na sua versão atual), informam-se os interessados de que se encontra aberto o concurso de contratação de escola para suprir as seguintes necessidades temporárias:

| N.º Horário (SIGHRE) | N.º Horas | GRUPO DE RECRUTAMENTO / ATIVIDADES                                                                                                     | ENSINO / CURSO |
|----------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 24                   | 14        | Docentes do Grupo 500 – Matemática.<br>Lecionação das disciplinas de Matemática dos 7º e 8º anos, Ensino Geral e I9Viriato, do 8º ano. | Ensino Geral   |

2. O presente horário a concurso decorre de substituição.

3. Os procedimentos do concurso realizam-se com recurso à aplicação informática SIGHRE disponibilizada pela DGAE ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)).

4. Os critérios de seleção são os seguintes:

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CRITÉRIO OBRIGATÓRIO</b><br><br>(100 %) | - Graduação Profissional - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio<br>ou<br>- Classificação académica - nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CRITÉRIO DE DESEMPATE</b>               | Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.<br>Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:<br>a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;<br>b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;<br>c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;<br>d) Candidatos com maior idade;<br>e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo. |

Viseu, 30 de setembro de 2026.

A Diretora: Ana Maria Ferreira Gueidão Costa